

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 84 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Altera os anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 1.943, de 17 de junho de 2025, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, e da Lei Municipal nº 1.961, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, para adequá-los ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] “A Constituição Federal, em seu art. 165, estabelece que a elaboração e a execução das leis orçamentárias — PPA, LDO e LOA — devem ser integradas e coerentes entre si. Assim, eventuais ajustes no PPA e na LDO são legítimos e necessários quando se fizerem indispensáveis para compatibilizar o conteúdo desses instrumentos com a Lei Orçamentária Anual”. “opino pela possibilidade regimental da tramitação do Projeto de Lei 084 de 2025, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, embasado no parecer colhido junto ao setor técnico desta Casa de Leis”.

Por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

d) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

☒ Rafael ☒ André

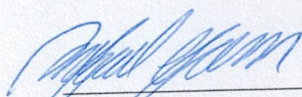
e) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

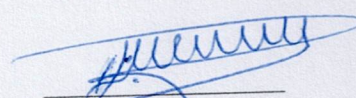
☐ Rafael ☐ André

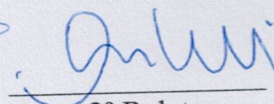
f) O Parecer da Comissão é

☒ Favorável ☐ Contrário

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2025.


Presidente


1º Relator


2º Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Morais Schwendler

2º RELATORA: Amanda Graciela Ançay da Roza

PROJETO DE LEI 84/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Altera os anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 1.943, de 17 de junho de 2025, que institui o Plano Plurianual 2026-2029, e da Lei Municipal nº 1.961, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, para adequá-los ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: “A Constituição Federal, em seu art. 165, estabelece que a elaboração e a execução das leis orçamentárias — PPA, LDO e LOA — devem ser integradas e coerentes entre si. Assim, eventuais ajustes no PPA e na LDO são legítimos e necessários quando se fizerem indispensáveis para compatibilizar o conteúdo desses instrumentos com a Lei Orçamentária Anual”.

Por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

(☒) Márcia (☒) Amanda

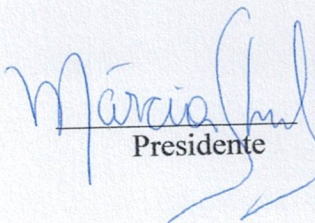
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

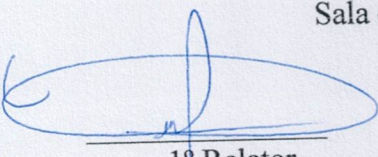
() Márcia () Amanda

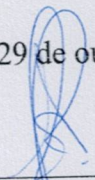
c) O Parecer da Comissão é

(☒) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2025.


Presidente


1º Relator


2ª Relatora